



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 829, DE 4 DE OUTUBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Indaiazinho, de titularidade da empresa Indaiazinho Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.254.582/0001-59, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

Este texto não substitui o publicado no DOU de 6.10.2010.

ANEXO I

Nome	PCH Indaiazinho.
Tipo	Pequena Central Hidrelétrica.
Ato Autorizativo	Resoluções Autorizativa ANEEL nº 1.857, de 24 de março de 2009, e nº 2.512, de 10 de agosto de 2010.
Pessoa Jurídica Titular	Indaiazinho Energia S.A.
CNPJ	11.254.582/0001-59.
Localização	Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul.
Potência Instalada	11.859 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.002213/2004-41 e MME nº 48000.001813/2010-23.